



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/278

Vitória, 13 de junho de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.079, o Autógrafo de Lei nº 11.786/2024, referente ao Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Vereador Vinícius Simões.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4226802/2024

Ref.Proc.917/2024

/vpo

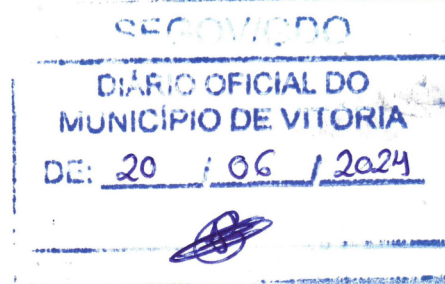


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.079



Altera a Lei n° 9.278/2018 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o anexo I, da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, que passa a vigorar com a seguinte redação:

JULHO	
07	Correndo por uma causa

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de junho de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4226802/2024
Ref.Proc.917/2024-CMV/DEL
/vpo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.